



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG  
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO  
DECORRENTE DA DISPENSA Nº 08/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA  
REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA TOTAL  
EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DO VEÍCULO OFICIAL CHERVROLET  
CRUZE LT 1.8 16V FLEXPPOWER AUT. 4G DE PROPRIEDADE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CONQUISTA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
08/2022.**

Por este instrumento particular, de um lado, a **CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Deputado Renato Azeredo, 15 – Centro, CEP: 38.195-000 - CNPJ 23.371.883/0001-41, por seu Presidente Airton. Lucas de Oliveira, CPF [REDACTED], RG MG [REDACTED]; e de outro lado, a **CONTRATADA EIGHT UNION CORRETORA DE SEGUROS** com sede na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 365, Bairro Mercês, na cidade de Uberaba-MG, CEP: 38.061-080, CNPJ 01.704.939/0001-08, por seu representante legal, Adelson Martins de Lima, [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], Apto [REDACTED], [REDACTED], na cidade de [REDACTED]-MG, CEP: [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e da Carteira de Identidade MG-[REDACTED] SSP/MG, que resolvem aditar o contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 8.666/1993 e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência da apólice de seguro firmada entre as partes, bem como a alteração das coberturas originalmente contratadas, passando a cobertura de carro reserva de 07 (sete) dias para 30 (trinta) dias.
- 1.2- A apólice foi realizada com PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
- 1.3 – Permanecem mantidas as demais coberturas securitárias previstas na contratação originária e respectivas apólices posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

- 2.1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência da Apólice de seguro a partir de 05/05/2026 a 05/05/2027.
- 2.2- Após a assinatura deste Termo será realizada a substituição da Apólice por nova que constará o novo prazo de vigência e numeração atualizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

- 3.1- A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.308,59 (quatro mil trezentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), correrá no elemento de despesa, 3.3.90.39.00.00 0053 Seguros em Geral, vinculado à atividade 01.122.0001 2.003, Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE**

- 4.1 – A prorrogação da apólice e a alteração da cobertura de carro reserva de 07 (sete) para 30 (trinta) dias justificam-se pela necessidade de manutenção da continuidade da cobertura securitária do veículo oficial da Câmara Municipal de Conquista, evitando a descontinuidade da proteção patrimonial da Administração Pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG

CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

4.2 – A alteração da cobertura de carro reserva decorre da necessidade administrativa de assegurar maior disponibilidade operacional do veículo oficial em caso de sinistro, manutenção ou impossibilidade temporária de utilização, visando garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal.

4.3 – O valor do prêmio contratado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas de preços e propostas anexadas ao processo administrativo.

4.4 – O aumento do valor do prêmio decorre, ainda, da ampliação da cobertura securitária, do histórico de sinistro ocorrido no período anterior e das condições atuariais praticadas pelo mercado segurador.

4.5 – Permanecem mantidas as condições mais vantajosas à Administração, inclusive quanto à continuidade da cobertura e eventual manutenção de bônus securitário, quando aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1- O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesas e fundamenta-se nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES DAS CLÁUSULAS**

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08/2022, da proposta apresentada e das apólices anteriormente emitidas, não alteradas por este termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

CONQUISTA/MG, 04 DE MAIO DE 2026.

Airton Lucas de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

**ADELSON MARTINS DE LIMA**  
EIGHT UNION CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
M 3312.7043 / 9 9978.6500 CTBC / 9 9816.6500 OI  
UBERABA - MG

Eight Union Corretora de Seguros  
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1: \_\_\_\_\_  
2: \_\_\_\_\_